



Freguesia de Pombal

ATA I

Procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Obras e Vias Municipais (dois postos de trabalho), Ref.A e Ref. B, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Pombal

Aos 13 dias do mês janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 18h horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Pombal de 23 de outubro de 2022. Estiveram presentes os elementos do júri: Presidente: Nuno Alexandre Duarte da Mota, Chefe de Unidade de Vias Municipais no Município de Pombal; Vogais efetivos: Daniel de Brito Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Vemoil, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e António José de Sá Santos, Assistente Técnico no Município de Pombal; Vogais suplentes: Sofia Inês Correia Freitas, Técnica Superior na Freguesia de Pombal, e Maria Leonor da Silva Fernandes, Assistente Técnica na Freguesia de Pombal.

O Júri deliberou por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto I: Orientações gerais;

Ponto II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

Ponto III: Aplicação dos métodos de seleção;

Ponto IV: Definição dos critérios de desempate;

Ponto V: Apresentação das candidaturas e notificação aos candidatos;

PONTO I - Orientações gerais

Cidadão estrangeiro

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, "Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português." O n.º 2 do mesmo artigo acresce "Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses."

Assim os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da EU, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal;

Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a EU, devem anexar à a candidatura:

- Comprovativo de que residem em Portugal;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.

Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, a Junta de Freguesia de Pombal promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão salarial, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará dos avisos de abertura.



Candidatos com deficiência

Será considerado o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação

PONTO II – Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação

O Júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho (anexo I) previamente definido e aprovado pelo Órgão Executivo, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando:

- As alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo n.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, artigo n.º 9, n.º 1 e n.º 2, doravante Portaria, estabelecem como competência do Júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção são obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.
- O n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- O n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, estabelece que, no caso de os candidatos estarem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

A) Prova Prática de conhecimentos (PPC):

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Esta prova, de natureza prática, terá a duração de 20 minutos e consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, sendo avaliados os seguintes parâmetros:

A = Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;

B = Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

C = Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

D = Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

A classificação resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos: Prova de conhecimentos (PC) = A + B + C + D

B) Avaliação Psicológica

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada através de menções classificativas de Apto e Não Apto.

C) Avaliação Curricular

Este método de seleção visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Este método é valorado de 0 a 20 valores constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: (AC) = HAx10% + FPx30% + EPx50% + ADx10% (Anexo II), em que: HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho de acordo com os parâmetros referidos abaixo:

C. 1 Parâmetros da Avaliação Curricular

1) Para o fator habilitação académica (HA):

- Habilitação literária legalmente exigida – 18 valores;
- Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores.

2) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores.

- Ações de formação com duração até 14 horas – 1 valor cada;
- Ações de formação com duração entre 14 horas e 35 horas – 1,5 valor cada;
- Ações de formação com duração entre 35 horas e 60 horas – 2 valores cada;
- Ações de formação com duração superior a 60 horas – 2,5 valores cada.

3) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função dos seguintes critérios:

- Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 8 valores;
- Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 12 valores;
- Entre 2 anos e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 16 valores;
- Com 3 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 20 valores.



Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

4) Para a valoração da Avaliação do Desempenho (AD), serão consideradas as três últimas avaliações em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:

- Desempenho inadequado – 8 valores;
- Desempenho adequado – 14 valores;
- Desempenho relevante – 18 valores;
- Desempenho excelente – 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelece que o Júri deve definir um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, será atribuída a valoração de 14 valores.

D) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências: Orientação para o Serviço Público; Trabalho de Equipa e Cooperação; Relacionamento Interpessoal; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Orientação para a Segurança, conforme disposto no SIADAP.

Ao guião de entrevista será associada uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

O resultado final da entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas, numa escala de 0 a 20 valores.

Duração aproximada da Entrevista de avaliação de competências: 1 hora.

E) Ordenação final

Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a Classificação Final (OF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: $CF = 100\% \text{ PPC} + \text{Apto AP}$

Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Em que:

CF – Classificação Final



PPC – Prova Prática de Conhecimentos
AC – Avaliação Curricular
EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

PONTO III – Aplicação dos Métodos de Avaliação

Com base nas alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados num único momento, não obstante podendo vir a optar-se pela utilização dos métodos de forma faseada, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Em conformidade com o previsto no n.º 4, alínea a) do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 setembro, considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores ou obtenha um juízo de Não Apto na avaliação psicológica, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

PONTO IV – Definição dos Critérios de Desempate

Em situação de igualdade de valorção na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1.º Qualidade da experiência profissional em atividade similar;
- 2.º Residência na área da freguesia;
- 3.º Habilitação para condução de trator e/ou Niveladora e/ou retro escavadora

PONTO V – Apresentação de candidaturas e Notificação aos candidatos

O júri deliberou que as candidaturas devem ser remetidas através de correio eletrónico, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Pombal, em <https://www.freguesia-pombal.pt/homepage/espaco-cidadao/concursos-publicos/>, preferencialmente, através do email: geral@freguesia-pombal.pt, mencionando no assunto a carreira, categoria e área a que se candidata. Deliberou também poderem ser aceites candidaturas em formato papel, a título excecional e devidamente fundamentado, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria; devendo para isso ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no aviso de abertura, para Junta de Freguesia de Pombal, sita na Praça Faria da Gama 22, 3100-471 Pombal, durante o horário normal de funcionamento (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pela 19 horas, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri que estiveram presentes.

Anexos:

Anexo I – Perfil de Competências;
Anexo II – Ficha individual de Avaliação Curricular;

